



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal



PROJETO DE LEI Nº 003/2022
(Autoria do Poder Legislativo)

AUTORIZA REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE
VERADORES DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º. Autoriza o Poder Legislativo, do município de Barros Cassal, a reajustar o valor mensal do Vale Alimentação dos Servidores Ativos em 10% (dez por cento), totalizando o valor mensal de R\$ 138,42 (cento e trinta e oito reais, quarenta e dois centavos).

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de janeiro de 2022.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentaria própria.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barros Cassal, 24 de janeiro de 2024.

Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Barros Cassal/RS.

Zaimar

Presidente

YVO OREZ

Vice Presidente

[Signature]

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVAS

Projeto de Lei nº 003/2022

Tem por objeto o projeto ora apresentado pela Mesa Diretora a concessão da revisão anual do valor referente ao Vale Refeição vigente aos servidores do Quadro Efetivo, de Contratos Emergenciais, Emprego Público, CCs, ativos do Poder Legislativo deste Município.

Assim considerando o disposto no artigo 3º, § 3º, a Lei Municipal 995/2015, se faz necessária a anual adequação legal do reajuste do Vale Alimentação do quadro funcional desta Casa Legislativa.

Nessa senda, destaca-se que se faz necessário o referido reajuste a fim de custear de maneira mais eficiente e ampla os gastos realizados pelos servidores referentes à sua alimentação, considerando e sendo importante deixar claro que o reajuste projetado é no percentual de 10% (dez por cento), utilizado para revisão da remuneração dos Servidores desta Casa Legislativa, ou seja, em janeiro de 2022.

Nesse entendimento, visando preservar o princípio da legalidade, bem como dar um incentivo aos Servidores deste Poder Legislativo, convém que o Projeto de Lei seja aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Barros
Cassal/RS.

Zaimar

ZAIMAR CLAUDIANO DA COSTA

Presidente

Ivo Ortiz

IVONIR CAMARGO ORTIZ

Vice Presidente

Valdinei

VALDINEI EBERTON BORGES CORREIA

1º Secretário